

Lei Municipal nº 767/92

Simula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma Pensão Mensal para Ines Terezinha de Lima, e Indianara Alves Ribeiro e das outras providências

Publicado no jornal

Nova Horizonte

Em data de 08/05/92

Página 13

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, Secretor, e Izidoro Dalhiane, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Pensão Mensal para Ines Terezinha de Lima e Indianara Alves Ribeiro, portadoras de deficiência física e mental.

Art. 2º - O pagamento mencionado no Artigo 1º desta lei, será de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente na região com verba do Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 1992.

Izidoro Dalhiane
Izidoro Dalhiane
Prefeito Municipal